

Neves MG pelo prazo de 45 dias a partir de publicação – valor global de R\$28.319,00 - assinado em 20/03/2

4. Termo aditivo nº 3348.1 – entre DETZEL CONSULTORES ASSO-CIADOS S/S EPP X CODEMIG – Objeto: Execução de serviços de elaboração do plano de manejo do monumento natural da Serra do Giambá no município de Jeceaba/MG/ Prorrogação do prazo de vigência por 4 meses a partir de 25/03/2013 - assinado em 14/03/2013.

5. Termo aditivo nº 3206.5 – SENEGEL CONSTRUÇÕES LTDA X CODEMIG – Reforma e revitalização do prédio da futura sede da CODEMIG, localizada na Rua Manaus 467 / Modificações quantitativas e qualitativas dos serviços – valor global de R\$2.047.644,52 - assinado em 26/03/2013.

6. Termo aditivo nº 3253.2 – GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA X CODEMIG – Objeto: Execução de obras de complementação da infra-estrutura do Aeroporto Industrial Tancredo Neves / Acréscimos e decréscimos de serviços com alteração do valor em R\$ 210.680,17 e prorrogação do prazo de vigência por 60 dias a partir de 13/03/13 - assinado em 26/03/2013.

7. Termo aditivo nº 3198.2 – DER/MG X CODEMIG – Com a intervenção da SETOP/MG Objeto: Cooperação técnica e financeira entre os parceiros, visando a execução das obras de implantação e pavimentação da interseção ao acesso do Distrito Industrial de Araxá - Santa Juliana - Rodovia BR 452 / Aprovação de novo plano de trabalho e cronograma físico-financeiro e prorrogação do prazo de vigência até 27/11/13 - assinado em 21/03/2013.

8. Termo aditivo nº 2585.2 – TERRA NATIVA PLANEJAMENTO AMBIENTAL LTDA X CODEMIG – Objeto: Elaboração de projeto técnico de reconstituição da flora em Araxá/MG / Prorrogação do prazo de vigência por 18 meses a partir de 07/03/13 - assinado em 05/03/2013.

9. Convênio nº 3486 – entre MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS X CODEMIG – Objeto: Cessão plena ao Município da administração do Distrito Industrial de Montes Claros - assinado em 08/04/2013.

11 cm -12 406230 - 1

COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



COMPANHIA ABERTA - CNPJ 17.155.730/0001-64

Leilão de veículos, equipamentos, sucatas, materiais inservíveis, obsoletos e despachonizados, de suas subsidiárias integradas – Cemig Geração e Transmissão S.A e Cemig Distribuição S.A – Data: 02/05/2013, às 09h30min – Local: Palácio dos Leilões, sito à Av. Vereador Joaquim Costa (antiga Via Municipal V), nº 1800, Bairro São Sebastião I, Contagem – MG, Marco Antônio Ferreira Lopes, Leiloeiro Oficial, venderá em Leilão Público pelo melhor lance de oferta, acima da avaliação, no estado em que se encontram os equipamentos, sucatas, materiais inservíveis, obsoletos e despachonizados, a seguir: Cemig Geração e Transmissão S.A.: cubículos, para-raios, disjuntores, seccionadores, micro-computadores, ferragens, diversificadas galvanizadas ou não; Cemig Distribuição S.A.: resíduos e postes de concreto, postes de madeira preservada, postes de aroeira, traços de distribuição, resíduos oleosos, guindaste Madal MDSA10, guindaste Hyster modelo K110, cabo de alumínio sem alma de aço – CA, cabo de alumínio com alma de aço – CAA, cabos e fios de alumínio com isolamento neoprene, cabo de alumínio multiplex, alumínio mesclado com material ferroso, microcomputadores, postes de aço, ferragens e estruturas metálicas, escadas de fibra, regulador de tensão, tambores metálicos, para-raios, transformadores religadores de 138 a 145 kV, regulador de tensão 15 kV, cobertura isolante temporária, capacitor, isolador pedestal, disjuntor, transformador corrente, transformador potencial, isolador com ferragem, cartuchos de chave fusível, chaves-truques, chaves facas, luminárias abertas e fechadas, rebobinadeiras, luminárias ornamentais, instrumentos de medição, instrumentos elétricos, equipamentos de telecomunicação, móveis e utensílios de escritório, e outros materiais diversos inservíveis, obsoletos ou fora do padrão, 01 Chevrolet/C20 CUSTOM 1995, 01 Chevrolet/C20 1996, 01 Chevrolet/S10-Colina D 2005, 03 Chevrolet/S10-Colina S 2004/2006, 01 Ford/RangerXL13F 2005, 01 Imp/GM C20 1996, 09 Iveco/Daily Campo 3510 Cc1 2004/2005, 28 Iveco/Daily Campo 3513 Cc1 2005/2006. O leilão será realizado no dia 02/05/2013 (quarta-feira), às 09h30min, no Palácio dos Leilões, no endereço: Av. Vereador Joaquim Costa (antiga Via Municipal V), nº 1800, Bairro São Sebastião I, Contagem - MG. Os lotes 01 a 03 referem-se a equipamentos, sucatas, materiais inservíveis, obsoletos e despachonizados pertencentes à Cemig Geração e Transmissão S.A. e os lotes 04 a 96 veículos, equipamentos, sucatas, materiais inservíveis, obsoletos e despachonizados pertencentes à Cemig Distribuição S.A. Os bens a serem leiloados serão vendidos no estado em que se encontram e por valores iguais ou superiores aos da avaliação. Os lotes serão apreçados um a um, sem obrigatoriedade de observância da ordem numérica do catálogo. A Cemig reserva-se do direito de alterar a composição, incluir ou excluir lotes do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, sem que caiba aos licitantes qualquer direito de indenização ou reclamação em juízo. A Cemig não aceitará reclamações de arrematantes que porventura comprem veículos, equipamentos, sucatas, materiais inservíveis, obsoletos e despachonizados sem examiná-los e vistoriá-los nos dias determinados para vistoriação. Nos dias 29 e 30/04/2013 os lotes estarão disponíveis para vistoriação dos interessados nos endereços e horários relacionados a seguir: Lotes 01 a 32 – Centro de Distribuição Avançado da Cemig - Igarapé BR 262, Km 365, Francielinos, Jatuaba - MG, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min - contato: Senhores Cesário da Silva Guerci e José Antônio da Silva, fones: (31) 3535 7110 ou 3535 7658. Lotes 33 a 38 - Centro de Distribuição de Material da Cemig - Jatuaba, Av. Afonso Vaz de Melo, 1.936, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte - MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min - contatos: Sr. Hercílio Ferreira da Silva, fone: (31) 3506 1313. Lotes 39 a 41 – Centro de Distribuição Avançado Cemig – Governador Valadares, Av. Industrial, 1411 – Distrito Industrial, Governador Valadares – MG, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h00min – contato: Sr. Aloncio Vilas Boas, fone: (33) 3271 1659. Lotes 41 a 46 - Centro de Distribuição Avançado Cemig - Uberlândia, Av. Cel. José Teófilo Carneiro, 2777, Distrito Industrial, Uberlândia - MG, das 07h30min às 11h30min e das 13h45min às 16h45min – contatos: Srs. Rovaldo Alves Ramos ou Donizete Fidéls Barbosa, fone: (34) 3088 4727. Lotes 47 a 50 - Centro de Distribuição Avançado Cemig – Montes Claros, Rua Manoel Caribé Filho, 10, Conjunto José Carlos Vale de Lima, Montes Claros – MG, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min - contato: Sr. Hildio Pereira de Carvalho Filho, fone: (38) 3223 9969. Lote 51 – Rua Itambé, 114, Floresta, Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min - contato: Sr. Ernane Francisco Chagas, fone: (31) 3307 2720; e rua Clomita, 120, Glalijá, Belo Horizonte – MG, das 09h00min às 11h30min e das 14h30min às 17h00min - contato: Sr. Marley Flávio Barbosa, fone (31) 3506 3751. Lotes 52 a 96 – Rua Osório de Moraes, nº 500, Cidade Industrial – Contagem/MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min - contato: Sr. Itamar Pereira de Paula, fone: (31) 3878 5211. Formas de pagamento: Os arrematantes dos lotes 01 a 03 deverão depositar junto ao Leiloeiro em nome da Cemig Geração e Transmissão S.A., uma caução de 50% do valor arrematado e 5% de comissão legal a ser paga separadamente. Os arrematantes dos lotes 04 a 96 deverão depositar junto ao leiloeiro em nome da Cemig Distribuição S.A., uma caução de 50% do valor arrematado e 5% de comissão legal a ser paga separadamente. Com exceção dos lotes 03 a 08, 18, 20, 23, 27 a 30, 33 a 40, 42, 49 e 50, o pagamento integral dos bens deverá ser efetuado pelos arrematantes à vista, através “depósito em conta corrente em dinheiro”, ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos”. As contas correntes Cemig serão informadas pelo Leiloeiro, no ato da emissão da nota de arrematação. O não pagamento do preço do bem arrematado pelo leiloeiro no ato da emissão da nota de arrematação configurará obrigação do arrematante por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro (5%) e o valor correspondente a caução (50% do lance efetuado). O leiloeiro poderá emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Os arrematantes terão o prazo de 03 dias úteis para efetuar o pagamento total dos bens arrematados, isto é, dias 02, 03 e 06/05/2013. O pagamento dos lotes 07, 08, 18, 23, 27 a 30, e 33 a 38 será dividido em 03 parcelas, sendo 40% à vista, através de “depósito em conta corrente em dinheiro”, ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos”, e o restante em parcelas de 30% a serem pagas, também, através de “depósito em conta corrente em dinheiro” ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos” antes do início da retirada da respectiva porcentagem de material e mediante solicitação formal da Cemig. O pagamento dos lotes 03, 06, 20, 39, 40, 42, 49 e 50 será dividido em 06 parcelas, sendo 25% à vista, através de “depósito em conta corrente em dinheiro”, ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos”, e o restante em parcelas de 15% a serem pagas, também, através de “depósito em conta corrente em dinheiro” ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos” antes do início da retirada das respectivas porcentagens de material e mediante solicitação formal da Cemig. O pagamento dos lotes 04 e 05 será dividido em 10 parcelas iguais, sendo a primeira à vista, através de “depósito em conta corrente em dinheiro”, ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos”, e o restante a serem pagas, também, através de “depósito em conta corrente em

dinheiro” ou “Transferência/DOC/TED eletrônicos” antes do início da retirada das respectivas porcentagens de material e mediante solicitação formal da Cemig. Os arrematantes terão o prazo de 03 dias úteis para efetuar o pagamento da 1ª parcela dos bens arrematados, isto é, dias 02, 03 e 06/05/2013. A partir do dia 02/05/2013 os respectivos comprovantes de pagamento poderão ser entregues nos seguintes endereços: lotes 01 a 51 - Setor de Alienação de Material do Centro de Distribuição Avançado da Cemig - Igarapé, BR 262, Km 365, Francielinos - Jatuaba - MG, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min - contato: Sr. Fábio Marcelino ou sra. Margarette Ferreira, fone (31) 3535 7642. Lotes 52 a 96 (Veículos) - Centro de Distribuição de Material da Cemig - Jatuaba, Av. Afonso Vaz de Melo, 1.936, Barreiro de Baixo, Belo Horizonte - MG, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min - contatos: Sr. Hercílio Ferreira da Silva, fone (31) 3506 1313. A nota de arrematação só será extraída em nome do arrematante e deverá ser substituída pela Nota Fiscal de Venda, emitida pela Cemig Geração e Transmissão S.A., para os lotes 01 a 03; e Cemig Distribuição S.A., para os lotes 04 a 96, sendo que quaisquer ônus fiscais que venham a incidir sobre o leilão correrão por conta do arrematante. Nos dias 02, 03 e 06/05/2013 a Cemig estará providenciando a documentação necessária para entrega dos veículos vendidos sendo que nestes dias, não haverá possibilidade de atendimento aos seus arrematantes. Em hipótese alguma a Cemig poderá alterar a data de emissão dos recibos de venda dos veículos. Nos casos de extravio ou rasuras, a Cemig poderá fornecer uma segunda via, porém mantendo-se os mesmos dados do recibo original. Será por conta e iniciativa do arrematante a retirada e transferência do veículo para seu nome; sendo de responsabilidade da Cemig somente as multas ocorridas até a data do leilão. Caso ocorra algum impedimento quando da transferência dos veículos arrematados, a Cemig poderá optar pelo cancelamento da venda, ressarcindo ao arrematante, única e exclusivamente, os valores de arrematação e comissão do leiloeiro. Os valores de arrematação (venda) serão considerados sem o ICMS - Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Bens - e das Indústrias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Para fins de cálculo do ICMS, será utilizada a seguinte fórmula: Coeficiente = (100 – Aliquota do ICMS) / 100; Vr. ICMS = (Vr. Lote / Coeficiente) – Vr. Lote; onde: Vr. Lote = Valor total de arrematação do lote; Vr. ICMS = Valor total do ICMS a ser recolhido. Na venda de Sucata, para ou fragmento de mercadoria destinada à comercialização ou industrialização por Empresas domiciliadas dentro do Estado de Minas Gerais o ICMS é diferido para Empresas cujo Código de Regime de Recolhimento for o 01 - Débito/Crédito. A Cemig exigirá das Empresas arrematantes mineiras que se enquadram no diferimento previsto no artigo 8º, anexo II, item 42 do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS, a apresentação do Comprovante de Inscrição e do Estado de origem da venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto no Estado de Minas Gerais, ou ao consumo do adquirente ou destinatário, Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (Simples Nacional), ocorrerá a incidência do ICMS, alíquota de 18%, em virtude da previsão de encerramento do diferimento, nos termos do artigo 12º, incisos III, IV e V, do Regulamento do ICMS do Estado de Minas Gerais - RICMS/02. Operações interestaduais para contribuintes do imposto - Estado do Espírito Santo, regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste: 7%; e para demais Estados da Federação: 12%. A Cemig não constará nota fiscal de venda que o ICMS diferido será recolhido no momento da venda que o arrematante arcará com o custo do ICMS devido nas situações abaixo descritas cujo pagamento deverá ser feito juntamente com os valores de arrematação (venda), através da rede bancária e em contas correntes que serão informadas pela Cemig: Nas operações destinadas a órgão, pessoa ou entidade não inscrita como contribuinte do imposto